



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I 2 6 1 3, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PUBLICADO

Edição nº: _____ Pág. _____

Data: ____/____/____ - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$
729.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81,
inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no orçamento Geral de 2025, do Município de
Telêmaco Borba, no valor R\$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais),
para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos		
08.004	Divisão de Serviços Públicos		
15.452.1503.2128	Manutenção das Atividades da Divisão Serviços Públicos		
276 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	729.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			729.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado
como recurso a anulação parcial/total da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$
729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos		
08.004	Divisão de Serviços Públicos		
17.512.1701.2134	Manutenção do Gerenciamento de Resíduos Sólidos		
285 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	729.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			729.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2025; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2548/2024 – LDO 2024; ficam alterada as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de agosto de 2025.

Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita

